

PORTARIA Nº. 1992/GAB/SEJUS/2017

ASSECRETARIA ADJUNTA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são delegadas de acordo com a Lei n.º 827, de 15/07/2015, combinado com o art. 9º do Decreto 19.143, de 09.09.2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido à Unidade Centro Socioeducativo de Ariquemes, CNPJ: 03.322.274/0001-77 Recurso do Programa de Gestão Financeira às Unidades Executoras e Centro Socioeducativos - PROGESFI, no valor de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais). Tendo como responsável pela execução o Diretor André Marciano da Silva, Matrícula nº 300117453, sob o nº de Processo n. 01.2101.01934.0000/2017, através da Dotação Orçamentária;

FONTE DE RECURSO: 0100000000
PROGRAMAÇÃO: 2953

ELEMENTO DE DESPESA 4490-52, para atendimento dos fins mencionados na Nota de Empenho 2017NE00781, 11/08/2017.

ELEMENTO DE DESPESA 3390-39, para atendimento dos fins mencionados na Nota de Empenho 2017NE00780, 10/08/2017.

ELEMENTO DE DESPESA 3390-30, para atendimento dos fins mencionados na Nota de Empenho 2017NE00779, 10/08/2017.

Art. 2º - O prazo estabelecido para aplicação dos recursos do PROGESFI às Unidades Executoras prisionais e Socioeducativas, ao término de cada parcela executada, é de até 90 (noventa) dias.

Porto Velho/RO, 14 de Agosto de 2017.

Sirlene Bastos
Secretária Adjunta/SEJUS

DEFENSORIA PÚBLICA

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 015/2013/DPE/RO

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

015/2013/DPE/RO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E DEDETIZAÇÃO QUE CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA E IMUNIZADORA COMBATE LTDA-ME, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA – DPE/RO, de um lado, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.072.076/0001-00, com sede na Rua Padre Chiquinho, nº 913, Pedrinhas, nesta capital, neste ato representado pelo Subdefensor Público-Geral do Estado, Dr. Hans Lucas Immich, titular da cédula de identidade nº 2069385595 SJTCII/RS e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas nº 995.011.800-00, residente e domiciliado nesta cidade, Porto Velho-RO, doravante designado CONTRATANTE, e IMUNIZADORA COMBATE LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.529.101/0001-01, com sede a Av. Abunã, nº 1784, bairro São João Bosco, Porto Velho/RO, neste ato representada por seu sócio titular Marcos Mourão Figueiredo, empresário, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG sob o nº 668.954 SSP/RO, inscrito no CPF nº 20.294.502-78, residente e domiciliado na Av. Calama, nº 920, bairro Floadoaldo Pontes Pinto, Porto Velho/RO, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Aditivo, que atende o Processo Administrativo nº 01.0001.0001.0001/2013/DPE-RO – ANEXO I, regulando-se pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA REPACTUAÇÃO E CORREÇÃO DO VALOR DO CONTRATO

1º. Firmado na Convenção Coletiva nº RO000030/2017 e fundamentado no art. 1º da Lei 8.666/93 aplica-se o reajuste de valores com incidência retroativa a 1º de janeiro de 2017.

2º. O valor necessário para pagamento retroativo da referida repactuação será de R\$ 4.392,30 (quatro mil e trezentos e noventa e dois reais e trinta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO:

1º - Os recursos necessários para pagamento da repactuação do presente contrato são provenientes do orçamento da Defensoria Pública do Estado de Rondônia – DPE/RO, conforme Nota de Crédito nº 2017NC00255 devidamente consignado na Nota de Empenho nº 2017NE00350, ambas no valor de R\$ 4.392,30 (quatro mil e trezentos e noventa

e dois reais e trinta centavos), para atender despesas retroativas do período de janeiro de 2017 a 07 de outubro de 2017.

§ 3º - As despesas ocorrerão por conta da seguinte programação: 03122204321820000; Fonte do Recurso: 0100000000; Nat. Desp.: 33.90.0000. Já consignado no Orçamento Programa da Defensoria Pública do Estado de Rondônia – DPE/RO.

§ 4º - As parcelas da despesa relativa à parte a ser executada em exercício subsequente (saldo contratual) serão consignadas mediante a emissão de nota de empenho, com base no dia do vencimento do contrato no mês de janeiro do respectivo exercício financeiro, condicionada à liberação da base de dados do SIAFEM.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

As demais CLÁUSULAS DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 015/2013/DPE, ficam ratificadas e continuam em vigor para as partes, alterando somente o disposto neste termo.

Este Termo Aditivo, que passa a integrar o instrumento do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 015/2013/DPE, é lavrado e registrado às fls. ___ do Livro 011/2017 de Registros de Contratos e Convênios, que depois de lido e achado conforme segue assinado pelas partes, extraído-se as cópias necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Equipe de Contratos da Divisão Administrativa da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

Porto Velho/RO, 18 de agosto de 2017.

Hans Lucas Immich
Subdefensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N. 35/2017/CG/DPE Porto Velho, 22 de agosto de 2017.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 117/94; e,

CONSIDERANDO o contido no e-mail da lavra do Defensor Público Vitor Carvalho Miranda, datado de 20 de agosto de 2017.

CONSIDERANDO o título, C, inciso III da Resolução n.003/2013-CSDI, segundo o qual em caso de eventual vacância, ausência ou impedimento de titular a Corregedoria-Geral designará substituto enquanto necessário,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Defensor Público VITOR CARVALHO MIRANDA, em exercício no Núcleo de Guajará-Mirim/RO, para ajuizamento de ação revisional no STJ em favor do assistido ALBERT SOUZA CASTELIANO ALMANSA, praticando todos os atos necessários à sua defesa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, Publique-se, Cumpra-se.

ANTONIO FONTOURA COIMBRA
Defensor Público
Corregedor-Geral

Processo: 3001.0658.2016/DPE-RO
Assunto: Aquisição de leitores de CD/DVD.
Destino: Comissão Permanente de Compras e Licitação

HOMOLOGAÇÃO E DECLARAÇÃO DE RESULTADO FRACASSADO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 030/2016/CPCL/DPE/RO

Inicialmente, ACOLHO a resposta (fls. 151/152) ao recurso administrativo impetrado pela empresa G R S COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA EIRELI-ME, a qual foi declarada vencedora, mantendo, portanto, a desclassificação da referida empresa no certame.

De mais a mais, considerando tudo o que dos autos consta, sobretudo o fato de que nenhuma licitante atendeu à convocação para apresentação de proposta, bem como o estabelecido no art. 8º, inc. VI, do Decreto Federal nº 5.450/2006, HOMOLOGO o resultado da licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA nº 030/2016/CPCL/DPE/RO, para declará-lo FRACASSADO.

Publique-se.

Porto Velho, 22 de agosto de 2017.

MARCUS EDSON DE LIMA
Defensor Público-Geral do Estado